



CONTRATO Nº CT 20070075

Que entre si celebram, de um lado, o SENADO FEDERAL e, do outro, GILVAN VASCONCELOS DA SILVA (GCW DISTRIBUIDORA DE DIÁRIOS OFICIAIS DA JUSTIÇA).

O SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ n.º 00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, AGACIEL DA SILVA MAIA, e GILVAM VASCONCELOS DA SILVA (GCW DISTRIBUIDORA DE DIÁRIOS OFICIAIS DA JUSTIÇA), CNPJ n.º 01.301.637/0001-80, com sede na QNN 08, Conjunto "N", Casa 09, CEP: 72.220-800, Ceilândia – DF, telefone nº (61) 3322-7586, fax: (061) 3213-2730, daqui em diante designada CONTRATADA, neste ato representada por, GILVAN VASCONCELOS DA SILVA, RG n.º 1.109.746, expedida pelo SSP/DF, CPF n.º 563.411.801-87, Celular: (061) 9973-0762, resolvem celebrar o presente contrato, reconhecida a dispensa de licitação pelo Senhor Diretor-Geral Adjunto, fl. 25, ratificada pelo Senhor Diretor-Geral à fl. 26 do **Processo n.º 009534/07-5**, com fulcro no inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, incorporando a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. 5/6 a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei n.º 8.666/93, dos Atos nºs 24/98 e 29/03, com as alterações constantes do 21/04, todos da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de exemplares, na sede do SENADO, dos seguintes Diários Oficiais: da União, da Justiça Federal e do Distrito Federal, durante o período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, conforme especificações constantes na proposta da CONTRATADA de fls. 5/6.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Para o fiel cumprimento deste contrato, a CONTRATADA obriga-se á:

I – fornecer exemplares dos Diários Oficiais, dos Diários da Justiça e do Diário do Distrito Federal, nas quantidades abaixo discriminadas:

DIÁRIO	SEÇÃO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA
Diário Oficial	Seção I	308
Diário Oficial	Seção II	308
Diário Oficial	Seção III	308
Diário da Justiça	Seção I	308
Diário da Justiça	Seção II	308
Diário da Justiça	Seção III	308
Diário Oficial do GDF	-----	110

II – separar os jornais, deixando-o prontos para remoção.

III – as entregas serão realizadas de segunda a sexta feiras até as 7 horas da manhã.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA executará as obrigações contratuais, observando que o valor de contraprestações pecuárias não poderá exceder o limite previsto na nota de empenho referida na cláusula sexta, ou outra que venha a ser emitida, na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O Senado pagará o valor mensal estimado de R\$ 7.201,48 (sete mil, duzentos e um reais e quarenta e oito centavos), conforme proposta de fls. 5/6.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor estimado deste contrato é de **R\$ 43.208,88** (quarenta e três mil, duzentos e oito reais e oitenta e oito centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço total da distribuição, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias corridos, dos exemplares do Diário Oficial, Diário da Justiça e Diário do Distrito Federal é de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL (180 DIAS)
001	Diário Oficial – Seção I	308	R\$ 1,66	R\$ 511,28	R\$ 3.067,68
002	Diário Oficial – Seção II	308	R\$ 0,60	R\$ 184,80	R\$ 1.108,80
003	Diário Oficial – Seção III	308	R\$ 1,70	R\$ 523,60	R\$ 3.141,60
004	Diário da Justiça – Seção I	308	R\$ 7,95	R\$ 2.448,60	R\$ 14.691,60
005	Diário da Justiça – Seção II	308	R\$ 8,00	R\$ 2.464,00	R\$ 14.784,00
006	Diário da Justiça – Seção III	308	R\$ 2,40	R\$ 739,20	R\$ 4.435,20
007	Diário do Distrito Federal	110	R\$ 3,00	R\$ 330,00	R\$ 1.980,00
TOTAL				R\$ 43.208,88	

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento referente às assinaturas dos Diários Oficiais (Seções I, II, III), os Diários da Justiça (Seções I, II, III) e o Diário do Distrito Federal será feito mensalmente, mediante apresentação de fatura em separado, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, ficando condicionado à prévia atestação do gestor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá à CONTRATADA apresentar juntamente com as Notas Fiscais o comprovante atualizado de regularidade com o sistema de seguridade social (CND) e com o fundo de garantia por tempo do serviço (CRF), sob pena de suspensão do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do SENADO, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta de dotações orçamentárias classificadas como Programa de Trabalho 01031055140610001 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2007NE002127, de 24 de julho de 2007.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao servidor a ser designado na forma do disposto no Ato nº 9, de 1996, da Comissão Diretora, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de **R\$ 2.160,44** (dois mil, cento e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I -caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II -seguro-garantia; ou

III -fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da assinatura deste contrato, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do término de vigência deste contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de (180) dias corridos, a partir da data de sua assinatura, conforme dispõe o inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato será rescindido antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contrato decorrente da conclusão de novo procedimento licitatório, com trâmite no Processo nº 018.557/06-6.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante três testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado.

Brasília-DF, 01 de agosto de 2007.

ORIGINAL ASSINADO
AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL SENADO FEDERAL

ORIGINAL ASSINADO
GILVAN VASCONCELOS DA SILVA
(GCW – DISTRIBUIDORA DE DIÁRIOS OFICIAIS DA JUSTIÇA LTDA).

Diretor da SADCON

U:\SSPLAC\SECON\SECON2007\DISPENSA- INEXIGIBILIDADE\gcw Emergencial diários 009534 075.doc

Diretor da SSPLAC